

CHEV/SPIN 1.8L AT ACT/Pas/Automovel/9BGJE7520HB194567
Portaria n.º201804000079, de 26/01/2018 - Proc n.º 2018730001425/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Fernando Luiz Freitas de Carvalho – CPF: 430.927.212-68
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4/Pas/Automovel/9BD135019C2205180
Portaria n.º201804000081, de 26/01/2018 - Proc n.º 2018730001445/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco Paulo Lins Silva – CPF: 165.685.162-87
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD19713MG3291650

Protocolo: 273563

INSTRUÇÃO NORMATIVA
N.º 004, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

Altera dispositivo da Instrução Normativa n.º 0005, de 6 de março de 2012, que dispõe sobre a emissão da Nota Fiscal Avulsa - NFA, por contribuinte Microempreendedor Individual - MEI, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no inciso VI do caput e inciso I do parágrafo único do art. 346 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001,
RESOLVE:
Art. 1º O inciso II do art. 4º da Instrução Normativa n.º 00005, de 6 de março de 2012, que dispõe sobre a emissão da Nota Fiscal Avulsa - NFA, por contribuinte Microempreendedor Individual - MEI, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
"II - quando o valor total do documento ultrapasse R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais);"
Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 273488

PORTARIA Nº 54 DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Altera dispositivos da PORTARIA Nº 1.701, de 22 de abril de 2003, que trata de imunidade do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA aos veículos de propriedade dos órgão da administração estadual.
A COORDENADORA FAZENDÁRIA DA COORDENADORIA EXECUTIVA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO IPVA E DO ITCD, no uso da competência que lhe é conferida pela PORTARIA Nº 826, de 24 de setembro de 2001, nova redação dada pela PORTARIA Nº 1.178, de 28 de setembro de 2010, e tendo em vista os termos dos processos de nº192017730001159-7 e 192015730001205-0,
R E S O L V E:
Art. 1º O caput do art. 1º da PORTARIA Nº 1.701, de 22 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Reconhecer a imunidade do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA aos veículos de propriedade dos seguintes órgãos da administração estadual, nos termos da Constituição Federal de 1988, art. 150, VI, "a" e § 2º."
Art. 2º Fica acrescentada, ao inciso II do art. 1º da PORTARIA Nº 1.701/2003, a autarquia indicada a seguir:
"Fundo de Assistência Social da Polícia Militar - CNPJ nº 04.246.653/0001-06.
"Fundo Estadual de Assistência Social - CNPJ nº 13.610.132/0001-87".
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Gabinete da Coordenadora da CEEAT - IPVA e ITCD, em 25 de Janeiro de 2018.
ANA LÉA CAÑIZO PEREIRA
Coordenadora Fazendária da CEEAT - IPVA/ITCD

Protocolo: 273450

INSTRUÇÃO NORMATIVA
N.º 002, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

Revoga o art. 3º da Instrução Normativa n.º 18, de 17 de setembro de 2015, que dispõe sobre a concessão de crédito presumido do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de que trata o art. 11-B do Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, às empresas de energia elétrica, estabelecidas em território paraense, para execução do Programa Luz para Todos.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 11-B do Anexo IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogado o art. 3º da Instrução Normativa n.º 18, de 17 de setembro de 2015, que dispõe sobre a concessão de crédito presumido do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de que trata o art. 11-B do Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, às empresas de energia elétrica, estabelecidas em território paraense, para execução do Programa Luz para Todos.
Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 273510

SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 10, DE 26/01/2018 - DIOR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, usando de suas atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 16 da Lei nº 8.587, de 28 de dezembro de 2017 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2018.
RESOLVE:
I - Alterar a Modalidade de Aplicação e o(s) elemento(s) de despesa no valor de R\$ 587.884,00 (Quinhentos e Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais), na(s) dotação(ões) do(s) elemento(s) de despesa(s) da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), conforme o(s) inciso(s) II do art. 16 da LOA 2018, da forma abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
462021339214446520 - FCP	0101	335041	500.000,00
652012412212978338 - FUNTELPA	0101	339139	87.884,00
		TOTAL	587.884,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a Modalidade de Aplicação da(s) dotação(ões) do(s) elemento(s) de despesa(s) da(s) mesma(s) atividade(s) e projeto(s), da forma abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
462021339214446520 - FCP	0101	339031	77.000,00
462021339214446520 - FCP	0101	339036	283.000,00
462021339214446520 - FCP	0101	339039	100.000,00
462021339214446520 - FCP	0101	339047	40.000,00
652012412212978338 - FUNTELPA	0101	339039	87.884,00
		TOTAL	587.884,00

III - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se,
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

PORTARIA Nº 11, DE 26 DE JANEIRO DE 2018 - DIOR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 4º, do(s) Decreto(s) nºs 1956 e 1957, ambos de 15 de janeiro de 2018, que aprovam a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o primeiro quadrimestre do exercício de 2018, e considerando os decretos nºs 1958 de 17/01/2018; 1965 de 23/01/2018 e 1970 de 25/01/2018.
RESOLVE:
I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do primeiro quadrimestre do exercício de 2018, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.
II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se,
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO A PORTARIA Nº 11, DE 26 DE JANEIRO DE 2018						
ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2018				
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
DEFESA SOCIAL						
DETRAN						
Investimentos		15.757.260,67	0,00	0,00	0,00	15.757.260,67
Obras e Instalações						
	0661	15.757.260,67	0,00	0,00	0,00	15.757.260,67
Outras Despesas Correntes		9.965.532,00	0,00	0,00	0,00	9.965.532,00
DEA						
	0661	9.965.532,00	0,00	0,00	0,00	9.965.532,00
FUNSAU						
Outras Despesas Correntes		250.000,00	490.000,00	455.000,00	605.000,00	1.800.000,00
Despesas Ordinárias						
	0350	250.000,00	490.000,00	455.000,00	605.000,00	1.800.000,00
SUSIPE						
Investimentos		4.721.170,26	7.872.806,63	7.872.806,63	7.872.806,62	28.339.590,14
DEA						
	0660	1.110.208,26	0,00	0,00	0,00	1.110.208,26
Equipamentos e Material						
Permanente						
	0660	606.930,70	0,00	0,00	0,00	606.930,70
	0670	3.004.031,30	0,00	0,00	0,00	3.004.031,30